



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2233 DE 018 DE Dezembro DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.8.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.8.03.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo e 17.2.8.03.1.1.00- Transferências do Convênio FI-RAPS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.2.8.00.0.0.00	Transferência dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios.		0,00
	17.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo.		0,00
	17.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo - Principal	FI-RAPS	101.898,00
TOTAL				101.898,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.41.00 na fonte de recurso FI-RAPS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.437. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 101.898,00 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.50.41.00	FI-RAPS	101.898,00
TOTAL					101.898,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito